



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 349/2023/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0009.083141/2022-93**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de **gerenciamento de abastecimento de combustível** em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 50/2024/SUPEL/RO, publicada no DOE de 22 de maio de 2024, informa que elaborou resposta ao pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 349/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 349/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de impugnação.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER**

**2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA A [\(0051456849\)](#)**

**Questionamento 01 - DA LIMITAÇÃO ENTRE LANCES**

(...) O exame acurado do edital revela que o órgão licitante não se apoia em requisitos usuais do mercado ao limitar a redução mínima entre os lances de 1,00% (um por cento). Observe cláusula que dispõe sobre o tema:

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta,

deverá ser de 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Administração Pública está frustrando o caráter competitivo do certame, uma vez que as taxas de administração/descontos são formuladas levando em consideração diversos fatores, tais como custos com o quadro de colaboradores, impostos, entre outros, que são transformadas em desconto a Contratante.

De acordo com o presente instrumento convocatório, a redução mínima entre lances é de 1,00% (um por cento). Tal exigência se mostra extremamente excessiva, considerando as ofertas de taxas de administração praticadas no mercado.

O edital estabelece que o critério de julgamento será o menor preço global. Neste contexto, o intervalo de 1,00% incide diretamente sobre o valor global de R\$ 47.860.182,99, representando um desconto substancial tanto entre os lances intermediários quanto entre os lances que oferecem a melhor proposta

Além disso, o intervalo fixo de 1,00% impede a administração de obter propostas mais vantajosas, uma vez que as empresas participantes não poderão apresentar lances com valores fracionados. Por exemplo, em uma simulação onde a empresa X oferece 3,00%, a empresa Y poderia oferecer 3,50%, mas devido ao intervalo de 1,00%, a empresa não poderá ofertar esse lance. Portanto, é evidente que a administração poderia obter uma oferta melhor de 3,50%, mas o intervalo mínimo de lance não permitiu essa possibilidade. Em que pese a disposição contida no § 3º, do art. 31, do Decreto n.º 10.024/19, a exigência do edital deve atender o princípio da razoabilidade, o que não se vislumbra no presente caso. Isso se dá ao fato de que, no caso em questão, o intervalo mínimo dos lances é muito alto, de modo que frustrará o caráter competitivo e poderá não selecionar uma proposta mais vantajosa. Desta forma, parece razoável a revisão da cláusula 7.5. do edital para que passe a constar a limitação mínima entre lances no importe de 0,1% (zero vírgula um por cento). O percentual mínimo de 0,1% entre lances é o usual no mercado, sendo assim, o que se espera não é a retirada de intervalo mínimo, mas a alteração do percentual estipulado de 1,00%, tendo em vista que para este tipo de serviço se revela desproporcional e não usual no mercado.

A Administração Pública deve pautar seus atos nos princípios da razoabilidade e da eficiência, porém, referidos princípios serão devidamente descumpridos caso a exigência do intervalo mínimo seja de 1,00% (um por cento). Neste sentido, visando maior disputa entre os licitantes, estimulando a competitividade e visando a seleção da proposta mais vantajosa, requer-se a retificação do edital para que passe a constar como intervalo mínimo o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento).

### **Questionamento 02 - DO VÍCIO EDITALÍCIO**

(...) Ao analisar o edital, constatou-se que, embora o documento tenha sido alterado para excluir os subitens 5.1.18 e 5.1.19, bem como a figura 2, ou seja, removendo o requisito de rastreamento híbrido (GSM e Satelital), houve a manutenção do item 17 (pág. 77): 17. O sistema deverá demonstrar o controle de veículos abastecidos por meio de rastreamento híbrido(GSM e Satelital) dos veículos e maquinários listados no anexo A, de modo que a organização tenha controle integral dos veículos/maquinários que são abastecidos e localidade de abastecimento no caso de distribuição pelos comboios (melosas). Devido à ambiguidade sobre a exigência ou não de rastreamento híbrido, é importante reiterar que a manutenção do item 17, e, portanto, a determinação de aglutinação ilegal, inviabiliza a participação da maioria das empresas no certame.

(...) Para que haja o completo atendimento a legislação, imprescindível a exclusão do item 17, assim como as demais cláusulas foram excluídas.

### **Questionamento 03 - DA EXCESSIVA EXIGÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO *IN LOCO***

O edital, dentre suas diversas determinações, exige que a Contratada disponibilize suporte técnico para atendimento in loco. Observe: t) A Contratada se obriga a oferecer suporte técnico (presencial e por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e gestão dos serviços à toda a rede credenciada, sem distinção;

Não bastasse a ausência de justo motivo para tal exigência, a qual se encontra em descompasso com tantas outras licitações desta natureza, sua manutenção ocasionará afronta aos princípios norteadores da atuação administrativa, especialmente o da legalidade e o da seleção da proposta mais vantajosa, fato que se tornará evidente mais adiante.

Pela leitura da citada cláusula, entende-se que a contratada deverá disponibilizar um preposto na jurisdição do DER/RO para acompanhar a execução do contrato. No entanto, exigir preposto na região é totalmente ilegal para o objeto licitado, cuja prestação se dará em ambiente WEB (por meio da internet on-line).

(...) Portanto, incontroverso que deverá ser excluída a exigência de preposto fixo na jurisdição do DER/RO, que tem a finalidade, neste caso, de frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratante.

### 2.1.2) MANIFESTAÇÃO DO DER E SUPEL-KAPPA :

Em resposta ao **questionamento 01** da referida empresa, o DER e SUPEL-KAPPA respondeu anteriormente no Exame (id.[0046265870](#)):

Resposta: Em atenção a impugnação apresentada pela empresa neste quesito, informamos que o percentual previsto no instrumento convocatório, foi realizado em atendimento a previsão legal no Decreto nº 10.024/2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL/CI.

Contudo nos moldes da IN. 73 e Lei Federal 14.133/21, tendo em vista o Instrumento Convocatório em seu item 7, deverá o licitante obedecer o intervalo mínimo previsto no edital, conforme os critérios estabelecidos na IN. 73/2022. Por fim, trata-se de questão procedimental, automático do sistema Compras.gov, mantendo-os inalterados.

Em resposta ao **questionamento 02** da referida empresa, o DER respondeu anteriormente, conforme Resposta:

**Resposta:** Comunicamos que houve a exclusão dos subitens 5.1.18. e 5.1.19. e figura 2 conforme Adendo Modificador ([0048269917](#)), originando o Termo de Referência ([0048276277](#)). Em relação ao instrumento convocatório o mesmo é de apreciação dessa conceituada SUPEL.

Adicionalmente, essa SUPEL em análise anterior junto ao DER, verificou que o item 17 do Termo de Referência trata-se das Obrigações do Contratante, não possuindo relação com os subitens excluídos, conforme a resposta anterior emitida por esse DER, contida no documento - Resposta (id.[0051455785](#)).

Em resposta ao **questionamento 03** da referida empresa, o DER respondeu:

Deverá atentar-se ao solicitado no subitem 5.8.1 letra t). Ressaltamos que poderá ser de forma presencial ou remota.

5.8.1. O credenciamento dos estabelecimentos, conforme as linhas de fornecimento mínimas e localidades definidas no Anexo B, será de responsabilidade da empresa Contratada, devendo observar o disposto no anexo C, que deverá manter atualizada a lista no sistema de gerenciamento web. Serão ainda observados os seguintes requisitos:

t) A Contratada se obriga a oferecer suporte técnico (presencial e por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e gestão dos serviços à toda a rede credenciada, sem distinção;

### 2.2) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA B ([0051465588](#)):

(...) De forma descabida e diferentemente dos editais de anos anteriores a Administração exige da licitante a apresentação de índice de Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,0 sem possibilitar qualquer forma alternativa de qualificação econômico-financeira, como por meio da comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, limitou as exigências de qualificação econômico-financeira.

A demandante apresentou impugnação, postulando a alteração do Edital para exclusão da exigência restritiva. Todavia, a Administração decidiu pelo improvemento da impugnação e manteve a exigência restritiva de qualificação econômico-financeira.

(...) Desta forma, a empresa solicita que seja considerada as medidas alternativas para que seja comprovada a qualificação econômico-financeira, decisão esta que somente trará benefícios a Administração Pública, visto que ampliará a disputa e tornará o contrato mais vantajoso.

### 2.2.1) MANIFESTAÇÃO DO DER :

Em resposta ao questionamento da referida empresa, o DER respondeu o seguinte:

(...) A resposta seguirá a mesma dada outrora:

Ao analisarmos o artigo 69 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os documentos fundamentais exigidos são: (i) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais; e (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

Verifica-se que a finalidade de tais exigências é disposta no caput *“demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório”*.

Nota-se que o próprio caput coloca como dever a comprovação por coeficientes e índices econômicos, além de facultar a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo.

A comprovação se dá de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, como a exemplo os tradicionais índices de liquidez (Corrente, Seca e Geral) e quociente de endividamento. Pode, ainda, exigir declaração subscrita por profissional contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos no edital.

A **Análise de Demonstrações Contábeis** é uma técnica que examina e interpreta os dados contidos nas demonstrações contábeis para transformá-los em informações úteis. Isso inclui a análise do balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis para avaliar a situação econômica e financeira da entidade. Os índices comuns utilizados nessa análise são relações entre duas grandezas, obtidas por comparações. Por exemplo, o índice de liquidez corrente compara os recursos de curto prazo (Ativo Circulante) com as obrigações de curto prazo (Passivo Circulante).

Um índice é uma relação entre duas grandezas, implicando numa comparação por meio de uma divisão das duas informações. Por exemplo, ao relacionar o Ativo Circulante com o Passivo Circulante, compara-se a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com base em seus recursos correntes. Os índices comumente utilizados na análise das demonstrações contábeis servem de base para concessão de crédito e dimensionamento por agentes financeiros, fornecedores e outras entidades, além de serem poderosos instrumentos de gestão financeira.

Os índices de liquidez não se confundem com índices de rentabilidade e lucratividade. Os dois principais objetivos da gestão financeira são: o melhor retorno possível do investimento (rentabilidade ou lucratividade) e sua rápida conversão em dinheiro (liquidez). A gestão financeira busca equilibrar rentabilidade e liquidez, garantindo o equilíbrio ótimo entre os dois aspectos.

**a) Rentabilidade:** Refere-se à maximização dos retornos dos investimentos feitos pelos proprietários ou acionistas. É a capacidade de um capital aplicado render dividendos ou ganho em dinheiro, podendo ser expressa pela porcentagem de lucro em relação ao investimento total. Em muitos casos, a rentabilidade é inversamente proporcional à segurança do investimento e à liquidez, pois a rentabilidade máxima pode comprometer a liquidez da empresa.

**b) Liquidez:** Representa a disponibilidade em moeda corrente, meios de pagamento, ou valores que podem ser rapidamente convertidos em dinheiro. Liquidez pode variar dependendo do tipo de aplicação financeira, sendo inversamente proporcional aos prazos negociados.

Para assegurar que a empresa mantenha uma posição financeira saudável, é importante considerar tanto os aspectos internos quanto os externos. Internamente, isso inclui a gestão eficiente dos ativos e passivos, controle rigoroso de custos e despesas, e a maximização do retorno sobre investimentos. Externamente, a empresa deve monitorar as condições econômicas e de mercado, ajustar suas estratégias de acordo com as mudanças no ambiente econômico, e manter um relacionamento sólido com investidores e credores.

Além disso, a gestão financeira deve ser proativa na identificação de riscos e oportunidades. Isso pode envolver a gestão cuidadosa do fluxo de caixa, e a implementação de controles financeiros robustos. Ao fazermos isso, identificamos que a empresa estará melhor preparada para enfrentar os desafios econômicos, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo.

Frisamos que a Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, mencionada no pedido de esclarecimento, tem em vista o disposto na lei revogada n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, considerando que a Lei vigente de licitações, n.º 14.133/21, não trouxe nenhuma limitação quanto à exigência cumulativa, será exigido concomitante do balanço patrimonial e dos índices econômicos.

## 2.3) SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA C ([0051493079](#))

### 2.3.1) MANIFESTAÇÃO DO DER :

Em resposta ao questionamento da referida empresa, o DER respondeu o seguinte:

**Esclarecer:** Quais seriam os serviços a serem executados pela contratada?

**Resposta:** Deverá atender-se ao solicitado no Subitem 4.3 e Item 16 Obrigações da Contratada.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATADA

4.3 Deste modo, o presente Termo de Referência busca, por meio de um PREGÃO ELETRÔNICO, contratar uma empresa especializada que preste os serviços de gestão informatizada de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com a integração de controle de qualidade e distribuição de combustível.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo que o estabelecimento credenciado responde solidariamente com a Contratada por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

Fornecer o contínuo abastecimento dos veículos e maquinários, relacionados no **ANEXO A** deste Termo de Referência, nos endereços mínimos relacionados no **ANEXO B** deste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, solidariamente com o estabelecimento credenciado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, os abastecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, de fornecimentos inadequados à execução do objeto não correspondentes às especificações legais.

Realizar os serviços em caráter contínuo, mediante solicitação de serviço, conforme o saldo disponível a cada unidade contratante;

Executar os serviços objeto desta licitação a todas as unidades contratantes nela compreendidas, mantendo a distinção contratual entre cada contrato (cada qual) para fins de atendimento, faturamento, pagamento, etc., reconhecendo não haver vínculo entre as mesmas quanto aos contratos oriundos do certame licitatório, por se tratarem de unidades orçamentário-financeiras distintas, a não ser a coincidência de um único Gestor do Contrato pré-definido.

Atender às determinações da fiscalização do Gestor do Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

Atender através de telefone, e-mail, fax e/ou pessoalmente na sede do Gestor do Contrato, diante dos meios oficialmente repassados, às solicitações, de acordo com a necessidade do serviço.

Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções, paralisações ou transtornos durante a execução dos serviços.

Manter controle dos postos credenciados quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Contratante.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto Contratado.

Prestar os serviços de acordo com a demanda, necessidade, interesse e características definidos e informados pela Contratante.

Possibilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade daquela decorrente das obrigações assumidas.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto do Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio do Contratante, por negligência ou imprudência de seus empregados, pelo seguro contra quaisquer tipos de acidentes que possam ocorrer ao seu pessoal.

Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, seguros, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação.

Executar o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.

Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Governo do Estado ou a terceiros, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus profissionais ou prepostos.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicionais à Contratante.

Comunicar no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente (exclusivamente para prestação dos serviços junto à Contratante).

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Designar e o manter Supervisor responsável (Preposto - [Art. 118 da 14.133/21](#)), a partir da data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante. A contratante poderá solicitar troca do preposto devidamente justificada, devendo a substituição acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos abastecimentos realizados, inclusive eventuais falhas no sistema de gerenciamento, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

Responsabilizar-se única e exclusivamente pela manutenção, conservação de qualquer gênero ou espécie necessária a manter sempre os equipamentos e softwares relativos ao objeto contratado

em condições de uso, não podendo a qualquer título cobrar ou faturar em contra ou cobrança da Contratante.

Colocar à disposição da Contratante, quando da ocorrência de parada por manutenção ou conserto técnico, outro objeto (software, equipamentos, etc.) igual ou semelhante ao Contratado, observando-se os pedidos previstos de manutenção.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

Manter todos os equipamentos, softwares e ferramentas necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela fiscalização por não corresponder ao contratado.

Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda execução contratual.

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Permitir ao servidor credenciado e empregado disponibilizado pela Contratante, fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referentes aos serviços por parte de representante designado da Contratante quer sejam internos ou externos dos órgãos competentes.

Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento de abastecimento pelo contratante.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, devendo por eles responder, e defender o contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso, respondendo nas sanções aplicáveis perante a contratante.

Manter, sob a sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

Responsabilizar-se integralmente por todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, leitores de cartões, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo e maquinário cadastrado e informado pelo Contratante (Anexo A), inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo contratado, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, devendo ser substituídos gratuitamente após solicitação em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado pelo fiscal da contratante disponibilizado, relativos a execução dos serviços.

Guardar sigilo sobre as informações da Contratante constantes do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Contratante, após a extinção do contrato, por no mínimo, 01(um) ano. Desta forma, à Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

Garantir que não seja executado qualquer abastecimento de veículos e maquinários que não estejam cadastrados na frota do Contratante ou que não estejam autorizados pelo Gestor do contrato, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.

Realizar conferência antes de abastecer e verificar se o cartão disponibilizado corresponde ao veículo a ser abastecido e não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica.

Garantir que os veículos e maquinários cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados e mediante apresentação de seu respectivo cartão e desde que a senha e matrícula do motorista estejam cadastradas e autorizadas.

Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

Oferecer suporte técnico (presencial e/ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela Contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e a aferição quanto aos indicadores de desempenho na gestão do abastecimento.

Proporcionar ao Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

Disponibilizar permanentemente ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros dos abastecimentos, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, após o seu término.

Disponibilizar, sem ônus ao contratante, as atualizações das funcionalidades do software e de todas as alterações do sistema.

Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos conforme informado pelo contratante.

Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação.

Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Governo do Estado de Rondônia seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado.

Fornecer ao Gestor do Contrato todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

Entregar a Contratante, ao término do contrato, todos os dados relativos à gestão da frota devidamente compilados, organizados, em meio eletrônico/mídia magnética, relativos ao período contratual. Submeter os equipamentos e softwares fornecidos à aprovação de equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato, quando for solicitado.

Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;

São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços durante a execução contratual;

Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;

Disponibilidade de acesso ao Sistema da tabela sempre atualizada da ANP;

Fornecimento dos cartões de controle; e

Credenciamento e suporte aos estabelecimentos da rede credenciada para atendimento da frota.

Ao término do contrato de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem armazenadas no sistema desenvolvido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento do contrato, uma cópia integral e estruturada da base de dados do sistema.

A cópia da base de dados fornecida deverá ser compatível com os padrões e formatos de dados utilizados durante a vigência do contrato, permitindo uma transição eficiente para qualquer sistema subsequente que o CONTRATANTE venha a adotar.

A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica adicional, se necessário, para facilitar a transição de dados e garantir a integridade das informações transferidas.

O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.

Controle nos abastecimentos diante dos caminhões comboio, sendo assim, o dispositivo deve ter a função de comunicar veículos e usuários através de um transponder, tag, chip, ou cartão magnético, com a função de identificar os veículos cadastrados, autorizar o abastecimento e coletar informações de dados. O processo de abastecimento tem que ter a possibilidade de se iniciar de maneira automática ao introduzir o bico da bomba no tanque de combustível do veículo.

Possibilidade de identificar e liberar o abastecimento em veículos autorizados como, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, caminhões entre outros.

Disponibilizar sem ônus a contratante, dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios/Melosas pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões e equipamentos buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/maquinários/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI (<https://sei.ro.gov.br/>), para assinatura de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

Cumprir, durante todo o período do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Esclarecer:** Os valores dos combustíveis do caminhão comboio serão os do dia do seu abastecimento, ou o do dia em que ele estiver abastecendo a frota do DER/GO?

**Resposta:** Os valores de combustível tanto para comboio como para os demais veículos da frota do Estado de Rondônia deverão obedecer ao que descreve o subitem 5.1.23.

**5.1.23.** Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral, bem como o preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**Esclarecer:** Caso haja qualquer problema relacionado a qualidade dos combustíveis, quem será o responsável perante o der/go?

**Resposta:** Haverá um Gestor e um Fiscal devidamente portariados para realizar a fiscalização do serviço prestado. Contudo a Contratada deverá obedecer o subitem 5.6.9 alinea b.

**5.6.9 A CONTRATANTE** apenas permitirá POSTOS – REDE CREDENCIADA, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:

**b)** Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

**Esclarecer:** Como será calculada a Taxa de Administração?

**Resposta:** Conforme Termo de Referência ([0048276277](#)) a taxa de administração cobrada para a Administração Pública foi apresentada no subitem 15.4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, e subitem 15.4.1.

**15.4.1.** Os percentuais de taxa de administração demonstrados nas tabelas acima são fictícios, servindo apenas como exemplos para inserção do valor da proposta no sistema Comprasnet, bem como o preenchimento das propostas

### 3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Impugnação e Esclarecimento interposto pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 349/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos **não afetam a formulação das propostas de preços**, informamos a manutenção da abertura do certame para o dia **07 de agosto de 2024, às 10h:00min** (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

**Maiza Braga Barbeto**  
Pregoeira SUPEL/RO  
Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAIZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 06/08/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051476290** e o código CRC **A0B2A089**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.083141/2022-93

SEI nº 0051476290

Criado por [04797908254](#), versão 23 por [21981027220](#) em 06/08/2024 11:02:31.